



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



Lei nº 2.125/2011.

**Declara a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
HOSPITALAR GUARUJÁ de Utilidade Pública.**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJÁ**, sendo sua natureza jurídica uma Associação Privada, com registro de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 83.835.736/0001-07, fundada em 11 de maio do ano de 1961, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 270 nesta cidade de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina e foro na Comarca de São José do Cedro, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Associação Beneficente Hospitalar Guarujá, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas na Legislação vigente.

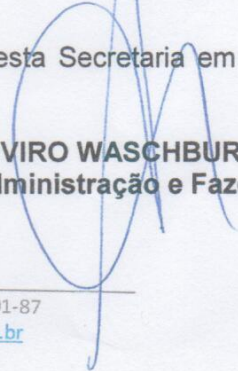
Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal de nº 0180/ de 09 de agosto de 1967.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC,
em 27 de maio de 2011.
59º ano da Fundação e 49º ano da Instalação.**


CELSONATALINO TAUBE,
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


JOSÉ VIRO WASCHBURGER
Secretário de Administração e Fazenda